



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 03/2024– DEP

Coronel Vivida PR, 05 de janeiro de 2024.

Da: **Divisão de Estudos e Projetos**

Para: **ANDERSON BARRETO**

Prefeito Municipal

---

Referente: **SOLICITAMOS ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO 92/2023, REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, CONFORME PROTOCOLO 18.200.984-9, NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.**

---

Vimos através deste solicitar a competente autorização para que possamos aditivar o prazo de execução do contrato supracitado em mais 30 dias, para conclusão dos serviços pertinentes a este contrato, conforme segue:

- **Aumento de 30 (trinta) dias no prazo de execução do contrato, conforme reprogramação do cronograma anexo**

Conforme requisição da empresa contratada, foram feitos pedidos adicionais de serviço por parte da Divisão de Estudos e Projetos, que o início da execução depende de um período para o trâmite do pedido de aditivo pela SESA.

Sendo assim, este departamento é de parecer favorável ao aditivo de prazo de execução do referido contrato, para que o serviço seja concluído.

Certos de contarmos com a sua atenção, colocamo-nos a disposição para qualquer informação complementar que se faça necessário.

Atenciosamente,

ANA CAROLYNA TURRA DA SILVA:  
06119340947

Assinado digitalmente por  
ANA CAROLYNA TURRA  
DA SILVA:06119340947  
Localização: Coronel  
Vivida  
Data: 2024.01.05  
13:42:31-03'00"

**Ana Carolyn Turra da Silva**  
Engenheira Civil – Crea 209058/D-PR  
Divisão de Estudos e Projetos  
Secretaria de Obras Viação e Urbanismo



SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS



PRÓPRIO:  
MUNICÍPIO:  
EMPRESA:

DATA: 14/06/23  
TIPO OBRA: REFORMA  
PROTOCOLO: 18.200.984-9  
PRAZO EXECUÇÃO 30 DIAS

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	PERÍODOS												VALORES		
			30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	BDI	25,7567%	
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	6,92%	1.656,96	50,00%	1.656,96	50,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	3.313,92	3.253,44	
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,23%	1.013,35	50,00%	1.013,35	50,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	2.026,70	1.989,70	
03	COBERTURA	85,21%	20.400,13	50,00%	20.400,13	50,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	40.800,26	40.055,25	
04	REPAROS E PINTURA	3,36%		0,00%	401,93	25,00%	1.205,78	75,00%							1.607,70	1.579,08	
05	LIMPEZA FINAL	0,28%		0,00%		0,00%	133,80	100,00%							133,80	132,00	
06		0,00%															
07		0,00%															
08		0,00%															
09		0,00%															
10		0,00%															
11		0,00%															
12		0,00%															
13		0,00%															
14		0,00%															
15		0,00%															
16		0,00%															
17		0,00%															
18		0,00%															
19		0,00%															
20		0,00%															
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO			100,00%	23.070,44	48,18%	23.472,37	49,02%	1.339,58	2,80%		0,00%		0,00%		47.882,38	47.009,47	
VALOR PROPOSTO																	
DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS					48,18%		49,02%		2,80%		0,00%		0,00%				
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO				23.070,44	48,18%	46.542,81	97,20%	47.882,38	100,00%	47.882,38	100,00%	47.882,38	100,00%	47.882,38	100,00%		

ANA  
CAROLYNA  
TURRA DA  
SILVA:  
06119340947

Assinado digitalmente por  
ANA CAROLYNA TURRA  
DA SILVA:06119340947  
Localização: Coronel  
Vivida  
Data: 2024.01.05  
13:42:55-03'00"





**DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 29.304.186/0001-54**  
**ESTRADA CORVO BRANCO, S/N**  
**CANDÓI-PR**

## Ofício 0001/2024

A Secretaria de Planejamento

Venho por meio deste solicitar aditivo de prazo de 30 dias para execução da obra de “REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL”, do Município de Coronel Vivida-PR”; contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a empresa DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o 29.304.186/0001-54.

Justificamos há serviços pendentes de pedidos adicionais feitos pela Divisão de Estudos e Projetos

Candói-PR, 05 de janeiro 2024

---

Dutra e Deliberalli Construções Ltda  
Douglas Rafael Deliberalli  
Sócio- Administrador



Memorando 032/2024

Responder apenas via 1Doc

Leila M. SA-DLC

Para

GP-PJ - Procurad...

CC

2 setores envolvidos

SA-DLC GP-PJ

08/01/2024 09:41

### parecer contrato 92/2023

Bom dia

segue para parecer jurídico

Leila Marcolina

Agente Administrativo



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

2 Despachos não lidos

#### Despacho 1- 032/2024

08/01/2024 10:17

(Respondido)

Daniel L. GP-PJ

SA-DLC - Divisão...

A/C Leila M.

CC

Bom dia!

Segue o parecer jurídico.

Daniel Proença Larsson

Procurador Jurídico

(46) 3232-8313

Este documento contém assinatura digital, realizada por DANIEL PROENÇA LARSSON CPF 090.XXX.XXX-01. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 219C-1499-356B-92EC





Quem já visualizou? 1 pessoa

**Despacho 2- 032/2024**

08/01/2024 10:19

(Respondido)

Daniel L. **GP-PJ**

**SA-DLC - Divisão...**

A/C Leila M.

CC

Bom dia!  
Segue o parecer jurídico retificado.

—  
**Daniel Proença Larsson**  
**Procurador Jurídico**  
**(46) 3232-8313**



Quem já visualizou? 1 pessoa

08/01/2024 10:19:40 Daniel Proença Larsson **GP-PJ** assinou digitalmente **Memorando 2- 032/2024** com o certificado **DANIEL PROENCA LARSSON** CPF **090.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001 .

08/01/2024 10:19:47 Daniel Proença Larsson **GP-PJ** arquivou.

Prefeitura de Coronel Vivida - Atendimento Coronel Vivida - PR Praça Angelo Mezzomo, Centro | 85550-000  
administracao@coronelvivida.pr.gov.br

Impresso em 08/01/2024 10:25:38 por Leila Marcolina - Agente Administrativo

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*



Este documento contém assinatura digital, realizada por DANIEL PROENCA LARSSON CPF 090.XXX.XXX-01.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 219C-1499-356B-92EC





## PARECER JURÍDICO

A empresa contratada pleiteia a prorrogação do prazo de execução do objeto do Contrato nº 92/2023 em razão da intempéries climáticas que ocorreram no município, o que impossibilitará a conclusão da obra na data aprezada no instrumento.

Pois bem.

A possibilidade da prorrogação do início da execução do objeto está regulada no art. 57 da Lei nº 8.666/93, *verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Pelo que se observa do texto legal, a previsão constante no *caput* determina que os contratos administrativos, em regra, só podem ter duração equivalente à vigência dos seus créditos orçamentários, excetuadas as situações excepcionais.

A própria legislação permite, portanto, a prorrogação dos prazos contratuais quando presentes algumas das hipóteses do art. 57, § 1º, conforme exposto acima.

Verifica-se que os fatos alegados pela contratada são fatores alheios à sua vontade, bem como foi emitido parecer técnico favorável à presente prorrogação **pelo prazo de 30 dias**.

Posto isso, esta Procuradoria Jurídica se manifesta favoravelmente à prorrogação excepcional do início da execução do Contrato nº 92/2023, nos termos do art. 57, § 1º, I, da Lei nº 8666/93.

Este é o parecer.

Coronel Vivida-PR, 8 de janeiro de 2024.

**Daniel Proença Larsson**  
OAB/PR nº 90.028  
Procurador Jurídico



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### ADITIVO Nº 02

### TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Segundo termo aditivo ao contrato nº 92/2023 decorrente da Concorrência Pública nº 06/2023, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Básica Srta. **Jaiana Kevilin Gubert**, portadora do CPF nº 059.110.159-94 e RG nº 10.036.878-1.

**CONTRATADA: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Comunidade Corvo Branco II, Zona Rural, na cidade de Cândói (85.140-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 29.304.186/0001-54, representada neste ato pelo Sr. **Douglas Rafael Deliberalli**, portador do CPF nº 066.029.629-22 e RG nº 9.580.277-0.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, conforme as cláusulas e condições abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de EXECUÇÃO referente ao Contrato nº 92/2023 que tem como objeto a **contratação de empresa para execução de REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, conforme projetos, planilhas e memoriais em anexo.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A prorrogação do prazo de execução, objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Sexta do Contrato nº 92/2023 de 10 de novembro de 2023, com fundamento no Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, ofício nº 03/2024 da Divisão de Estudos e Projetos, cronograma reprogramado, solicitação da contratada e autorização do Secretário de Administração.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

Prorroga-se o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, **de 08 de janeiro de 2024 a 07 de fevereiro de 2024.**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 92/2023 de 10 de novembro de 2023.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 08 de janeiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Assinado de forma digital por  
ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Dados: 2024.01.09 13:38:02  
-03'00'

Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

JAIANA KEVINLIN  
GUBERT:05911015  
994  
Assinado de forma digital por  
JAIANA KEVINLIN  
GUBERT:05911015994  
Dados: 2024.01.10 11:37:21  
-03'00'

Jaiana Kevinlin Gubert  
Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

DUTRA E DELIBERALLI  
CONSTRUCOES  
LTDA:29304186000154  
Assinado de forma digital por DUTRA E  
DELIBERALLI CONSTRUCOES  
LTDA:29304186000154  
Dados: 2024.01.12 10:25:03 -03'00'

Douglas Rafael Deliberalli  
Dutra & Deliberalli Construções Ltda  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....



Publicado por:  
Sâmara de Moraes Spagnoli  
Código Identificador:CC5C0695

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS  
DECRETO 8317-2023

DECRETO Nº. 8.317, de 11 de janeiro de 2024.

Exonera, a pedido, Servidora Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 056/2020 de 27/04/2020 e Lei nº. 2991/2020 de 27/04/2020, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 3212/23, ocupante do cargo público de Professor Municipal, ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ, sob matrícula nº.1764-7, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES  
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI  
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:  
Sâmara de Moraes Spagnoli  
Código Identificador:7A2DC324

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS  
DECRETO 8318-2023

DECRETO Nº. 8.318, de 11 de janeiro de 2024.

Exonera, a pedido, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei 2.989/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município), e Lei complementar nº. 056/2020 de 27/04/2020,

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, do Cargo de Provimento em Comissão de Dirigente da Divisão de Habitação e Atendimento ao Cidadão, da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requerimento protocolado sob nº. 046/24, ELENICE RODRIGES DO PRADO, a partir de 09 (nove) de janeiro de 2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de exoneração, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES  
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI  
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:  
Sâmara de Moraes Spagnoli  
Código Identificador:DD16E069



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
ADITIVOS

ADITIVO nº 01 ao Contrato nº 51/2023 – Concorrência Pública nº 02/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ sob nº 77.744.134/0001-41. Prorroga-se o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, de 25 de janeiro de 2024 a 22 de maio de 2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,  
Prefeito.

ADITIVO nº 02 ao Contrato nº 92/2023 – Concorrência Pública nº 06/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 29.304.186/0001-54. Prorroga-se o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, de 08 de janeiro de 2024 a 07 de fevereiro de 2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 08 de janeiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,  
Prefeito.

Publicado por:  
Leila Marcolina  
Código Identificador:043C226D

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 01

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, e de outro lado a empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 01/2024, Inexigibilidade de Licitação sob nº 01/2024, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão veicular periódica com eventual substituição de peças para veículos da marca Renault LOGAN EXPRESSION PACK AVANTAGE 1.6 16 v, ANO 2019/2019, placa BCG-2986, da frota do Município, atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 25/2024, datado de 12-01-2024, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 12-07-2024.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R\$
"OPEN VEÍCULOS LTDA", CNPJ/ME. Sob nº 04.675.147/0002-13;	4.225,72